

## **LEI Nº 2.283, DE 25 DE AGOSTO DE 1999.**

“Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a estabelecer, no contrato de concessão da SANEAGO, a prestação gratuita de serviços de instalação de água e contém outras providências”.

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a estabelecer, no contrato de concessão da SANEAGO, a prestação gratuita de serviços de instalação de água tratada, com a doação de dois bicos de água para os senhores Ami José Cintra e Francisco de Carvalho, no Povoado de Denislópolis.

**Parágrafo Único** – O Município, consoante art. 8º, inciso VI, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município, poderá determinar este benefício para outros interessados, através de Portaria baixada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal, para o cumprimento desta lei, fica autorizado a assinar termo aditivo com a SANEAGO, empresa concessionária do serviço de abastecimento de água e esgotos sanitários no Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de agosto de 1999.

**ODAIR DE RESENDE**  
Prefeito Municipal

**VITOR MESQUITA DA SILVA NETO**  
Secretário da Administração